

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 12 DE AGOSTO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$6.485.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito suplementar de Cr\$ 6.485.000,00 -
(seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros)
nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0101 - CÂMARA DE VEREADORES

01.01.01010012.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.1.1.01.01 - Subsídios Cr\$ 126.000,00

01.02 - Vencimentos Cr\$ 8.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 10.400,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 10.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Pagamento de Pessoal do Gabinete e Subpre
feitorias

3.1.1.1.01.01 - Subsídios Cr\$ 59.000,00

01.02 - Vencimentos Cr\$ 258.000,00

01.03 - Função Gratificada Cr\$ 11.000,00

01.07 - Salários Cr\$ 207.000,00

02.03 - Ajuda de Custos e Diárias Cr\$ 20.000,00

0201.03070212.004 - Manutenção da Junta de Serviço Militar

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 14.000,00

01.03 - Função Gratificada Cr\$ 3.000,00

01.07 - Salários Cr\$ 15.000,00

0201.03070212.003 - Manutenção dos Serviços do Gabinete e Sub
prefeituras

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 20.000,00
3.2.1.0 - Subvenções Sociais Cr\$ 12.000,00

0301 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0301.03070212.005 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal do Governo

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 70.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros Cr\$ 20.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr\$ 50.000,00

0302 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

3.1.1.1.01.07 - Salários Cr\$ 52.000,00

0401 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0401.03070212.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário e Secção Serviços Auxiliares

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 140.000,00
01.07 - Salários Cr\$ 145.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 30.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros Cr\$ 5.000,00

0402 - SECÇÃO DE PESSOAL

0402.03070212.008 - Manutenção da Secção de Pessoal

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 35.000,00
01.07 - Salários Cr\$ 11.000,00

0403 - SECÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

0403.03070212.009 - Manutenção da Secção de Compras e Almoxarifado

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 8.500,00
01.07 - Salários Cr\$ 36.000,00
3.1.1.1.02.03 - Ajuda de Custos e Diárias.... Cr\$ 5.000,00

0501 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0501.03080302.010 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Se

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

cretário

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 46.000,00

0502 - SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

0502.03080302.011 - Manutenção dos Serviços da Secção de Tri-
butação e Tesouraria

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 40.500,00

01.03 - Função Gratificada Cr\$ 4.000,00

0503 - SECÇÃO DE CADASTRO

0503.03080302.012 - Manutenção da Secção de Cadastro

3.1.1.1.01.07 - Salários Cr\$ 36.000,00

0504 - SECÇÃO DE CONTABILIDADE

0504.03080302.013 - Manutenção da Secção de Contabilidade

3.1.1.1.01.03 - Função Gratificada Cr\$ 2.600,00

01.07 - Salários Cr\$ 41.500,00

0505 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0505.15823822.022 - Encargos Previdenciários do Município

3.2.3.0.3 - Fundo de Garantia Cr\$ 205.000,00

3.2.5.011 - Contribuição ao INPS Cr\$ 360.000,00

0505.15824952.023 - Encargos do Município com Inativos e Pen-
sionistas

3.2.3.1. - Inativos Cr\$ 443.500,00

3.2.3.2 - Pensionistas Cr\$ 34.000,00

050515814862.021 - Pagamento do Salário Família

3.2.3.3 - Salário Família Cr\$ 150.000,00

0505.15844942.024 - Encargos do Município com o PASEP

3.2.5.0.3 - PASEP Cr\$ 200.000,00

0601 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0601.03070212.025 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos Cr\$ 16.000,00

01.03 - Função Gratificada Cr\$ 1.000,00

0601.052221342.026 - Manutenção do Serviço Telefônico

3.1.1.1.01.07 - Salários Cr\$ 88.000,00

0602 - SECÇÃO ESTRADAS DE RODAGEM

0602.16885342.027 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Oficina

3.1.1.1.01.03 - Função Gratificada	Cr\$	3.000,00
01.07 - Salários	Cr\$	760.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr\$	500.000,00

0603 - SECÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0603.10583232.028 - Manutenção da Secção de Serviços Urbanos

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos	Cr\$	23.000,00
01.03 - Função Gratificada	Cr\$	43.000,00
01.07 - Salários	Cr\$	250.000,00

0603.10603252.029 - Manutenção dos Serviços da Limpeza Urbana

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos	Cr\$	12.000,00
01.07 - Salários	Cr\$	290.000,00

0603.10603272.031 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.1.1.01.07 - Salários	Cr\$	26.000,00
--------------------------------	------	-----------

0603.10585752.033 - Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos	Cr\$	15.000,00
01.03 - Função Gratificada	Cr\$	15.000,00
01.07 - Salários	Cr\$	372.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.08070212.034 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Secretário

3.1.1.1.01.02 - Vencimentos	Cr\$	140.000,00
01.03 - Função Gratificada	Cr\$	15.000,00

0701.08421882.035 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr\$	17.000,00
---------------------------------------	------	-----------

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

0801.13754282.043 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	50.000,00
-------------------------------------	------	-----------

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO


crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 442 à fls. 030
12 / 08 / 19 47
A. Silva
Secretário do Governo